



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL n. 84, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 08 / 12 / 2021

ASSINATURA: Edelvaes Aparecida da Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0675

“Altera o Decreto Municipal n. 62/2021, flexibiliza as medidas de contenção ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que houve flexibilização das medidas de contenção ao COVID-19 pelos municípios que integram a Microrregião de Guanhães/MG;

CONSIDERANDO a deliberação do COMITÊ GESTOR DA COVID-19 DE VIRGINÓPOLIS;

DECRETA:

Art. 1º - O uso de máscara fica obrigatório nos estabelecimentos públicos e privados.

Art. 2º - Os eventos festivos poderão ser realizados observando-se, além das medidas de contenção ao COVID-19, o número de participantes não superior à 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, não podendo ultrapassar o montante de 500 (quinhentas) pessoas.

Art. 3º - Os velórios poderão ser realizados com duração de até 06h (seis horas), inclusive mantendo a urna aberta, vedado velório em domicílio.

Parágrafo único – No caso de casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 fica proibido a realização de velório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis, 08 de dezembro de 2021.

Boby Charles das Dores Leão
Prefeito de Virginópolis

BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO

Prefeito Municipal